



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 016/25

MATÉRIA: “Dispõe sobre a fixação de uma placa no pátio da Câmara Municipal de São Sebastião em homenagem ao autor do Hino Municipal”

BASE LEGAL: Artº 138, parágrafo 1º, inciso II do RICMSS; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS; Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artº 10, inciso III do RICMSS; Artº 8º parágrafo 1º da LOM; Artº 51, letra “a” e seu parágrafo único da LOM; Artº 144, parágrafo único, letra “c” do RICMSS

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Versa o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 016/25 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião/SP que “Dispõe sobre a fixação de uma placa no pátio da Câmara Municipal de São Sebastião em homenagem ao autor do Hino Municipal”.

Com relação à iniciativa (autoria) de aludido projeto de lei, verifica-se que a mesma se encontra formalmente em ordem conforme o disposto no Artº 138,





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

parágrafo 1º, inciso II do RICMSS e Artº 10, inciso III do mesmo diploma legal.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas tidas como de interesse local conforme é explicitado na Constituição Federal em seu Artº 30, inciso I.

Ainda com relação à matéria tratada no presente PDL podemos afirmar que se trata de competência privativa da câmara e que deve ser tratada através de Decreto Legislativo nos termos do Artº 8º, parágrafo 1º da L.O.M. e Artº 51, letra “a” também da LOM.

Verifica-se de chofre que o presente P.D.L. trata de homenagem a ser feita ao autor do hino municipal e, portanto, está de acordo com o disposto no Artº 144, parágrafo único, letra “c” que determina a adoção de Decreto Legislativo para regulamentar tal matéria.

O PDL em análise foi apresentado com justificativa na qual se ressalta a importância do hino municipal e a devida homenagem ao seu autor, Sr. José Geraldo Lemos da Silva. Ressaltou-se ainda que a fixação de uma placa no pátio da Câmara Municipal tem o escopo de homenagear e expor a gratidão e respeito ao autor e ao próprio hino municipal.

Isto posto, opina este subscritor pela legalidade do presente projeto de Decreto Legislativo, não verificando inconstitucionalidades em seu bojo, devendo o mesmo prosseguir em sua regular tramitação legislativa, salientando que, para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria simples dos membros deste legislativo e em turno único de votação conforme explicitado no Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS c/c Artº 51, parágrafo único da LOM.





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S.Sebastião, 21 de agosto de 2025.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB nº 281437 / SP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **21/08/2025 07:33**

Checksum: **5DA221D37A808C52FE884D8620F6AF714F3AB35DC794F5D4A962E290A6D5E591**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310032003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.